



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

1. Identificação do Documento

Projeto/release: CGRGO	
Relator do documento: Gianricardo Afra Borges	Data da preparação: 04.10.2023

2. Identificação da Reunião

Data da reunião: 04.10.2023	Horário Início: 17h Horário final: 18h	Local: Virtual (Zoom)
Líder da reunião: Dr. Vinícius de Castro Borges	Telefone: 6239204183	
Objetivo da reunião: Reunião do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição - Linhas Iniciais de atuação da nova composição do Comitê		

3. Participantes da Reunião

Nome	Seção	Assinatura
Dra. Francielly Faria de Moraes (12ZGO)	Magistrada - Membro do Comitê	Digital
Welinton Pereira da Silva (TRE-GO)	COAD-TRE/GO	Digital
Loiri Schwingel (TRE-GO)	COPS-TRE/GO	Digital
Wesley Francisco Machado de Napoli (TRE-GO)	ATEND-TRE/GO	Digital
Gianricardo Afra Borges (53ZGO)	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva (49ZGO)	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Tânio Batista de Oliveira (125ZGO)	Servidor - Membro do Comitê	Digital
Vítor Carneiro Ramos (123ZGO)	Servidor - Membro do Comitê	Digital

4. Pauta

a) Criação de Núcleo/Unidade para cumprimento de atos judiciais de constrição patrimonial

a. Criação de Núcleo/Unidade para cumprimento de atos judiciais de constrição patrimonial:
Inicialmente, fora exposto, pelos colegas Tânio e Vitor que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, possui uma unidade para a prática de atos de constrição patrimonial, com destaque para a consulta e alimentação de sistemas como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, CNIB, SERASAJUD, e outros. E que seria interessante, obtermos o normativo do TJ-GO, que regulamenta esta unidade, até para termos como parâmetro, nas discussões para a criação de núcleo semelhante no TRE-GO. Dada a palavra a

colega Loiri (COPS), a mesma expôs que poderia ser criada uma unidade administrativa, inclusive com aproveitamento das funções destinadas a criação da nova Zona Eleitoral de Goiânia, e que esta unidade poderia ter servidores em teletrabalho inclusive, no desempenho não apenas de atos de constrição, mas poderia ter um escopo maior de atividades a serem desempenhadas. A mesma sugeriu o encaminhamento de expediente a Presidência deste Tribunal, requerendo a criação de um grupo de trabalho, visando a consolidar as ideias para a criação desse núcleo ou unidade administrativa. Em seguida o colega Welinton (COAD-TRE/GO), expôs sua preocupação, e que teria que ser bastante estudada a criação esta unidade, uma vez que seria uma unidade com atribuições pesadas, citando como exemplo atos de constrição patrimonial de valores milionários, como é o caso de Ações Penais e outras decorrentes da Operação Lavajato e Cash Delivery. A Dra. Francielly Faria de Moraes (12ZGO) com a palavra discorreu sobre como é a operacionalização desse Núcleo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no apoio aos magistrados das Comarcas. O colega Wesley Napoli da ATEND, ressaltou que está disposto a colaborar no que for preciso para que a ideia da criação deste núcleo tenha um bom êxito.

b. Encaminhamentos: Como encaminhamento final restou ser deliberado com o Dr. Vinícius de Castro Borges (Presidente do Comitê) se iremos pleitear a Presidência a Criação de um Grupo de Trabalho, ou se o próprio Comitê promoverá os estudos e elaboração de um ato normativo a ser submetido a Alta Administração deste Tribunal, visando a criação deste núcleo ou unidade administrativa.

5. Deliberações finais

Data para a próxima reunião: a ser definido e informado no Grupo de WhatsApp do Comitê.



Documento assinado eletronicamente por **GIANRICARDO AFRA BORGES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 05/10/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CARNEIRO RAMOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 09/10/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FRANCISCO MACHADO DE NAPOLI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/10/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638532** e o código CRC **2F7907BB**.